



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

**LEI Nº 2.553, de 15 de junho de 2004.**

"Concede benefícios fiscais para pagamento de débitos atrasados".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Os débitos tributários inscritos ou não na Dívida Ativa, constituídos até a data da publicação desta lei, e devidamente atualizados monetariamente poderão ser pagos, conforme tabela abaixo:

- |  |
|--|
| - Até 60 (sessenta) dias, com os benefícios de 100% (cem por cento) na multa e 100% (cem por cento) dos juros, para pagamento à vista; e |
| - Até 90 (noventa) dias, com 80% (oitenta por cento) na multa e de 80% (oitenta por cento) dos juros, parcelados em até 6 (seis) vezes.  |

**Parágrafo Único** - Os benefícios previstos neste artigo não atingem as multas decorrentes de autos de infração pelo descumprimento de obrigações acessórias e multas incidentes sobre recolhimento efetuado fora do prazo.

**Artigo 2º** - Os contribuintes que mantenham em curso processos administrativos ou judiciais, impugnando valores devidos, deverão renunciar aos feitos para fazerem jus aos benefícios previstos nesta lei.

**Artigo 3º** - Os débitos tributários e não tributários objeto de ação de execução fiscal poderão ser pagos nas formas previstas nesta lei, com isenção dos honorários advocatícios.

**Artigo 4º** - Não serão restituídas, no todos ou em parte, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente à vigência da presente lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 15 de junho de 2004.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei nº 2.553/04 – fls. 02.

  
IVAN ROBERTO COSTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

  
NEUSA MARIA FONSECA  
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO